

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N. 01/2020 DE 22 de março de 2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Município de São Ludgero, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que estão abertas as inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial**, em decorrência de situação de emergência, de acordo com o decreto 10/2020 e a Lei Orgânica Municipal, para preenchimento de vagas em **caráter temporário** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente no site do Município de São Ludgero [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação, e na Imprensa Local e Regional.

1.2 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no site [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br).

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão Especial de Avaliação, ou pela autoridade responsável pela convocação, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 O processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de **seis meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, caso se mantenha a situação de emergência ora motivadora, observando-se o interesse público.

### 2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 As Inscrições ficarão abertas a contar do dia 23 de março de 2020 a 24 abril de 2020, podendo ser prorrogadas, exclusivamente por e-mail da Secretaria de Saúde de São Ludgero/SC ([saude@saoludgero.sc.gov.br](mailto:saude@saoludgero.sc.gov.br)), sendo que os candidatos deverão enviar, em um só ato, cópia dos documentos descritos no

Anexo I, bem como cópia dos títulos e dos vínculos trabalhistas anteriores, sob pena de não poderem ser utilizados na classificação.

2.1.1.1 Os documentos serão enviados para mail **da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada rua Padre Auling, 236, Centro, São Ludgero/SC; [saude@saoludgero.sc.gov.br](mailto:saude@saoludgero.sc.gov.br).

2.1.1.2 As inscrições serão realizadas mediante envio, da Ficha de Inscrição (Anexo I) ASSINADA e do “currículo vitae” (Anexo II), devidamente preenchidos, bem como comprovação dos vínculos anteriores de trabalho e dos títulos existentes.

2.1.1.3 As inscrições serão gratuitas.

2.2 Os títulos serão pontuados conforme item 6.1

### **3 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

- a) ser brasileiro (a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quites com o serviço militar, se, do sexo masculino;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
- e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- f) atender, no momento da nomeação, as condições, escolaridade e requisitos específicos exigidos para o cargo.

### **4 - DOS CARGOS**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária **na área da SAÚDE**, distribuído na forma do quadro, abaixo:

N.º	Cargo	Vagas	Jornada Semanal **	Vencimento Mensal	Habilitação	Tipo de Prova
1	Enfermeiro	01+CR	40h	R\$ 3.151,30	Curso superior em Enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos
2	Técnico em Enfermagem	01+CR	40h	R\$ 1.963,97	Ensino Médio Completo + registro no órgão fiscalizador	Títulos
3	Médico Clínico Geral	01+CR	40h	10.647,28	Curso superior em Medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos

4.1.1 - Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horaria, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

4.2 As definições e atribuições estão descritas abaixo:

Definições gerais para todas as funções: Atuação nas unidades da Estratégia da Saúde da Família e/ou Unidade de saúde central.

a) Médico CLINICO GERAL

Atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adscrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; Indicar internações hospitalar; Solicitar exames complementares, além de outras definidas no edital de certame público correlatas à ocupação funcional, sem prejuízo de demais atribuições da Estratégia Saúde da Família.

b) ENFERMEIRO: Prestar assistência ao paciente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea na Unidade Sanitária Central e nas Estratégias Saúde da Família. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa. Os profissionais enfermeiros prestam serviços a noite e finais de semana na Unidade Sanitária Central conforme escala de trabalho. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias da ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e da equipe de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UISF e do Pronto Atendimento. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Exerce todas as atividades que cabe

ao Enfermeiro, de acordo com a Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

c) **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Descrição sintética: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras, prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar de procedimentos pós-morte; anotar, diariamente, no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; observar as normas de biossegurança e segurança; executar outras atividades afins; Executar as atribuições previstas na legislação municipal vigente inerentes ao cargo.

## **5 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 Os candidatos inscritos serão avaliados por intermédio de “curriculum vitae” com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas nos itens 4.2 e seguintes deste Edital.

## **6 - DA ANÁLISE CURRICULAR**

6.1 A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I – Experiência Comprovada, para a função pretendida, com vínculos de trabalho anterior: 03 pontos por ano ou fração superior a 6 meses;

II – Pós Graduação completa na área da saúde. 03 pontos cada.

III - Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado - 01 ponto a cada 20 horas de curso, podendo alcançar no máximo três pontos.

6.2 A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior tempo de experiência na função, após, ao de idade mais avançada. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio em ato público.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo, sendo divulgada semanalmente e homologada pelo Prefeito Municipal de São Ludgero/SC e publicado por intermédio do sítio eletrônico [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br).

8.2 A pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 Devido a natureza emergencial do presente procedimento a inscrição e classificação ficará permanentemente aberta, sendo reavaliada no momento da abertura de vaga, realizando a reclassificação de todos os regularmente inscritos, sendo publicada no site mencionado no item 8.1.

**8.4 O presente edital de contratação possui natureza análoga a credenciamento, sendo apurada a classificação no momento da abertura da vaga participando da concorrência todos os inscritos que atendam todas as condições deste edital.**

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde que o encaminhará à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, situada na Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos meios da inscrição, sendo avaliados no prazo máximo de 48 horas, podendo utilizar-se do formulário deste Edital (Anexo III).

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.1 A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município ou por meio eletrônico que possibilite clara comunicação, sendo que a decisão por ele emanada terá plena validade.

10.1.1.2 Após a publicação, o candidato terá o prazo de 48 horas para providenciar/entregar a documentação completa solicitada na Ficha de Admissão 2020. Caso não respeite o prazo acima mencionado, ou desista da vaga, o candidato será reclassificado no final da classificação.

10.2 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

10.3 O contrato administrativo de trabalho terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha a situação de emergência.

10.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de São Ludgero, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

11.3 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

São Ludgero/SC, 22 de março de 2020.

IBANEIS LEMBECK  
Prefeito Municipal

Cronograma:

Inscrições: \_\_\_\_\_ a partir de 23 de março

Resultado preliminar: \_\_\_\_\_ semanal

Recursos: \_\_\_\_\_ de 48 horas a contar da publicação

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Foto 3X4</b>
-----------------

Nome do Candidato:		
(sem abreviaturas – letra de forma)		
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	
Idade:_____	Estado Civil:_____	Sexo:_____ N° de filhos:_____
Local de nascimento:	UF:	Identidade:
Endereço:	n°	
Bairro:	Cidade:	UF:
CPF:	Portador de Deficiência: ( ) sim( ) não	
Telefone residencial:	Telefone para recado:	
<b>Documentos entregues:</b>		
( ) cópia da Carteira de Identidade		

<input type="checkbox"/> cópia do CPF <input type="checkbox"/> cópia de Comprovante de Residência <input type="checkbox"/> documentação curricular <input type="checkbox"/> cópia CNH <input type="checkbox"/> prova de quitação das obrigações eleitorais <input type="checkbox"/> prova de quitação das obrigações militares (sexo masculino) <input type="checkbox"/> carteira de trabalho e previdência social (CTPS)	
São Ludgero/SC, ____, de _____ de _____	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição

## ANEXO II

### ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

#### **1- DADOS PESSOAIS**

1.1. Nome: \_\_\_\_\_  
1.2. CPF: \_\_\_\_\_ 1.3. RG: \_\_\_\_\_  
1.4. Carteira de Trabalho: \_\_\_\_\_ 1.5. Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
1.6. Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 1.7. Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.8. Estado Civil: \_\_\_\_\_ 1.9. Sexo: \_\_\_\_\_  
1.10. E-mail: \_\_\_\_\_  
1.11. Telefone Residencial/Celular: \_\_\_\_\_  
1.12. Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Experiência Comprovada, para a função pretendida, com vínculos de trabalhos anteriores.

1 ponto a cada ano ou fração superior a 6 meses

Pós Graduação completa na área da saúde. 03 pontos cada.

Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado.

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital n. \_\_\_\_/2020, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC.

Eu, \_\_\_\_\_, (identificação obrigatória), portador do documento de identidade n. \_\_\_\_\_, com inscrição realizada sob expediente n. \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado n. \_\_\_\_/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de São Ludgero, para função temporária em caráter emergencial de \_\_\_\_\_ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto da contestação é

\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

São Ludgero/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**